



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAMONHANGABA/SP.

A Secretaria de Educação e Cultura de Pindamonhangaba, São Paulo, manifesta publicamente seu interesse em firmar Termo de Repasse com as organizações da sociedade civil, visando à realização de atividades no contraturno escolar, com objetivo geral de ampliar a permanência e as oportunidades de crianças com idade entre 06 e 12 anos em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, recreativas, esportivas, de lazer e meio ambiente de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Unidades de Ensino do Município.

1. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil, em seu art. 205, dispõe que:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

A Secretaria de Educação e Cultura de Pindamonhangaba, consciente do papel que lhe cabe na construção do conhecimento e na garantia dos direitos sociais de crianças e adolescentes atendidos pela Rede Municipal de Ensino e demais redes públicas locais vem chamar a sociedade a desenvolver projetos, por meio de oficinas, no contraturno escolar, de modo que seja reduzido o tempo de convivência destas crianças em ambientes de violência e desigualdade, contribuindo para a transformação da realidade local e de seus grupos de convivência de modo a desenvolver habilidades interpessoais e intrapessoais, que contribuam para uma cultura de paz e para a equidade entre os diferentes atores sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A ausência de oferta do período integral nas redes públicas de ensino que atendam à faixa etária de 06 a 12 anos e as condições socioeconômicas de grande parte da população do Distrito de Moreira César atendida por estas redes contribuem para a iniciativa de buscar alternativas para o atendimento no contraturno escolar.

Atualmente encontram-se matriculadas nas escolas municipais da região do Distrito de Moreira César cerca de 2.341 crianças, conforme dados do Departamento de Gestão Educacional sendo 1.422 delas na etapa de alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos) e 919 na etapa intermediária (4º e 5º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos).

Grande parte desses alunos reside em conjuntos residenciais populares e 1.398 (números tirados do projeto presença de dezembro de 2015), alunos da Rede Municipal matriculados na região, são beneficiários do Programa Bolsa Família, segundo dados obtidos a partir do Projeto Presença.

A proposição de oficinas em que se articulem os conhecimentos acadêmicos provenientes do currículo escolar às práticas culturais das crianças e de suas comunidades demonstra ser uma estratégia eficaz de intercâmbio entre o saber institucionalizado e os modos de ser, agir e pensar da sociedade, contribuindo para a construção crítica de valores, atitudes e novas práticas em prol da cidadania.

Com o desenvolvimento do projeto no contraturno escolar, abrem-se maiores possibilidades às crianças da faixa etária atendida para que consolidem suas aprendizagens escolares, desenvolvam novas habilidades artísticas, culturais, esportivas e ampliem seus conhecimentos acerca de si mesmas, das demais pessoas com as quais convivem, dos direitos e deveres que têm na sociedade, de sua localidade e do mundo em geral.



1.1. Benefícios das oficinas

A organização das atividades do contraturno escolar, sob a forma de oficinas, possibilita que, através de práticas planejadas e significativas, as crianças possam desenvolver progressivamente sua autonomia, sob a supervisão e orientação de educadores que lhes permitam dialogar, refletir, sugerir, intervir e criar através de diferentes linguagens: oral, escrita, plástica, cênica, entre outras.

Também considerando a possibilidade de flexibilizar os conteúdos, os tempos, os recursos, os espaços e estratégias empregados nas oficinas é esta uma estratégia que permite a adequação das propostas para crianças menores ou maiores, considerando seus interesses e habilidades.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Ampliar a permanência dos educandos das redes públicas de ensino em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas de enriquecimento curricular e reforço escolar, atividades culturais, artísticas, recreativas, esportivas, de lazer e meio ambiente.

2.2. Objetivos específicos.

2.2.1 – Da chamada pública

- Selecionar projeto educacional para atendimento, em contraturno, a alunos de 06 a 12 anos, que estejam regularmente matriculados na rede pública de ensino;

2.2.2 – Dos projetos selecionados

- Atender, por meio de oficinas nas áreas de linguagem, arte, esporte, cultura, meio



ambiente e lazer, aos alunos de 06 a 12 anos da rede pública de ensino, no contraturno escolar;

- Promover a articulação entre as unidades de ensino, as famílias dos alunos atendidos e a organização da sociedade civil selecionada de modo a efetivar a educação integral e a formação cidadã.

2.3. Público-alvo e Meta de atendimento.

A organização social selecionada por este chamamento público deverá responsabilizar-se pelo atendimento a crianças na faixa etária de 06 a 12 anos, atendidas nas escolas públicas do município ou encaminhadas pelos órgãos de proteção à criança e de assistência social.

A meta mínima de atendimento será de 140 crianças, sendo 80% delas egressas da rede de ensino e 20% delas provenientes de outros encaminhamentos, por parte do Conselho Tutelar, Centros de Referência em Assistência Social e programas municipais de assistência social.

3. OBJETO

O projeto será realizado mediante a celebração de Termo de Repasse entre esta Secretaria de Educação e Cultura Municipal e Organizações da Sociedade Civil cujo objeto social seja pertinente ao objeto desse chamamento. Para tanto, as ações realizadas pelas Organizações de Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades deverão atender aos parâmetros definidos no Anexo I deste Edital

4. DAS ATIVIDADES, DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.1. As atividades, objeto deste chamamento, serão realizadas sob forma de oficinas e deverão estar integradas ao projeto pedagógico desenvolvido pelas escolas municipais, atendendo aos interesses, necessidades e características específicas da Secretaria de

Educação e Cultura e da Região, de acordo com as áreas subáreas e modalidades, descritas no Anexo II deste Edital.

4.2. As oficinas serão todas desenvolvidas na instituição participante que deverá contar com infraestrutura física adequada que será avaliada pela Comissão de Seleção, por meio de descritivo e fotografias que deverão ser apresentadas com o plano de trabalho.

4.3. O atendimento e realização das oficinas serão desenvolvidos de segunda à sexta-feira no horário contrário ao período em que o educando está na unidade escolar, ou seja:

das 13 horas às 17 horas, para aqueles que estudam no período das 7 horas às 12 horas e

das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, para aqueles que estudam no período das 12 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos

4.4. A instituição deverá contar com espaço físico adequado e recursos humanos para a produção e distribuição de 2 refeições por período, sendo um lanche e uma merenda salgada, de acordo com o cardápio e gêneros alimentícios que serão fornecidos pela Secretaria de Educação e Cultura

5. Para se habilitar a firmar os Termos de Repasse, as organizações sociais devem obrigatoriamente atender aos seguintes critérios eliminatórios, sob pena de **desclassificação sumária**, sem avaliação de mérito, da proposta enviada:

- a) Ser entidade privada sem fins lucrativos, devidamente constituída, regimentada e reconhecida;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, pelo prazo mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de 3 anos, com cadastro ativo, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Cadastramento Válido e Ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) Apresentar toda a documentação exigida no item 8 deste Edital;

e) Ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

e.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e.2) a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

e.3) a previsão de que, em caso de dissolução da organização social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização social extinta;

e.4) normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela organização social, que determinarão, no mínimo, a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da organização social, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

f) qualificação técnica e capacidade operacional para executar o projeto, devendo ter no mínimo 03 anos de constituição legal e funcionamento regular com efetiva experiência na implementação de projetos objetos desta seleção;

g) Oferecer 100% de gratuidade ao usuário do serviço conveniado;

h) Possuir no quadro de recursos humanos, com vínculo empregatício formal de acordo com a legislação em vigor, professores com formação mínima em Magistério ou Normal (Nível Médio) ou professores com formação em Nível Superior (Normal Superior, Pedagogia ou demais Licenciaturas), sendo vedado que o trabalho de coordenação pedagógica seja prestado exclusivamente por meio de voluntários sem estas habilitações;

i) Contar com oficinairos / voluntários com formação adequada às atividades previstas, comprovada por meio de diploma, certificado de conclusão de cursos específicos e/ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



nos casos em que a exigência da categoria profissional isente de tais cursos, a apresentação de documentos que comprovem formação/experiência em ministrar tais oficinas, bem como a formação específica que demonstre as condições de desempenhar um trabalho de ação educativa;

j) Contar com oficinairos/voluntários com no mínimo seis meses de experiência, a ser comprovada, caso a caso, mediante carta de recomendação, atestados emitidos por entidades e/ou empresas ou órgãos públicos na área pretendida.

l) Que disponha de infraestrutura física adequada para a execução do projeto no Distrito de Moreira César.

6. Ficará impedida de celebrar os Termos de Repasse de que trata este Edital a Organização Social que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de Termo de Fomento, Convênio ou subvenção anteriormente celebrado;
- c) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V deste artigo;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. Para concorrer aos Termos de Repasse de que trata este Edital, a organização social deverá protocolar suas propostas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sito à Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 8h00 às 17h00, entre os dias **26/04/2016 e 10/05/2016**, impreterivelmente.

8. No ato de inscrição a proposta deve ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado e identificado com o nome da Razão Social proponente e respectivo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



O conteúdo do envelope deve ser organizado de acordo com a ordem apresentada conforme segue:

- a) Ofício em papel timbrado da entidade e assinada pelo seu representante legal, dirigida à Secretária de Educação e Cultura, manifestando interesse em celebrar Termo de Repasse;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas e eventuais alterações;
- d) Cópia de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro e Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
- f) Cópia do Balanço Patrimonial do exercício anterior ;
- g) Comprovante de conta corrente em nome da Pessoa Jurídica na instituição bancária prevista na legislação em vigor.
- h) Declaração, em papel timbrado da entidade, de inexistência de servidores públicos e membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas de qualquer esfera de governo no quadro de dirigentes,
- i) Cópia atualizada da Certidão Negativa dos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro;
- j) Cópia atualizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Cópia de Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM e, se o caso, certidão de isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento.;
- l) Cópia atualizada do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Declaração, em papel timbrado da entidade, de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



de 14 (quatorze) anos;

n) Declaração em papel timbrado de que os responsáveis pelas oficinas possuem pelo menos 6 (seis) meses de experiência na área de atuação pretendida, a ser comprovada por meio da documentação especificada no item 4 letras “i” e “j”, das condições de participação na época de estabelecer o convênio.

o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização social, com nacionalidade, estado civil, ocupação/profissão, endereço, telefone, número e órgão expedidor da

carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

p) Certificado de Utilidade Pública Municipal (cópia da lei que instituiu a Entidade Social de Utilidade Pública), caso possua;

q) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

r) Declaração de que a organização social, sob as penas da lei, não se encontra em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;

s) Comprovação da experiência da entidade .

t) Declaração em papel timbrado que não possui pendências em prestações de contas nos convênios firmados.

u) Plano de Aplicação de Recursos, em papel timbrado da entidade;

v) Cronograma de desembolso, em papel timbrado da entidade.

x) Plano de trabalho, assinado pelo representante legal e por responsável técnico, conforme parâmetros presentes neste Edital e modelo disponibilizado no Anexo III desse Edital.

8.1. A falta de qualquer documento relacionado neste artigo impedirá a inscrição.

9. O plano de trabalho deverá conter projeto detalhado por oficina. As oficinas deverão ser descritas com clareza e objetividade, utilizando-se dos seguintes itens:

a) Identificação da área, subárea e modalidade de trabalho a ser executado, descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Anexo II desse Edital;

b) Metas, objetivos, justificativa, metodologia e prazo;

c) Público alvo/ faixa etária, conforme item 2.3 deste Edital;

d) Resultados esperados;

e) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotação, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de

informação disponíveis ao público;

f) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

g) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

h) Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

i) Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência do Termo de Fomento;

j) Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública municipal;

k) Demonstração de atendimento dos objetivos e diretrizes do Anexo II.

l) Registro fotográfico que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da organização social;

m) Descrição dos recursos físicos e materiais disponibilizados pela Organização para a realização das oficinas;

9.1. Todo material de consumo necessário para a realização do trabalho deverá obrigatoriamente ser fornecido pela conveniada e especificado no plano de trabalho. Entende-se por material de consumo o descrito na Portaria 448 do Ministério da Fazenda de 13.09.2002.



10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Jornal Tribuna do Norte e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, até o dia **13/05/2016**, a relação completa das propostas recebidas neste processo de seleção para Termos de Repasse.

11. DA COMISSÃO E DA APRECIÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1. Será designada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba uma Comissão de Seleção, à qual competirá verificar o cumprimento dos critérios eliminatórios e classificar os Planos de Trabalho.

11.2. A Comissão será integrada por número ímpar de servidores concursados, sendo pelo menos um profissional da área pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura, um profissional da área de Gestão Educacional, um profissional da área de Administração Escolar, um membro do Conselho Municipal da Educação e um membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

11.3 Na análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, os Planos de Trabalho que cumprirem os requisitos obrigatórios serão pontuados cumulativamente conforme segue:

Critério	Pontuação
1. Qualificação do Recurso Humano com vínculo empregatício: formação acadêmica, conhecimentos e/ou experiência profissional nas atividades do Anexo II.	Até 25 pontos
2. Coerência entre objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução (aspectos formais)	até 10 pontos
3. Estruturas físicas do prédio (salas, quadras, banheiros, laboratórios, cozinhas, pátio, campo de futebol...) disponibilizados pela entidade para realização das oficinas.	até 20 pontos
4. Adequação do orçamento aos objetivos, às atividades e às metas propostas.	até 10 pontos
5. Recursos colocados à disposição pela entidade (computadores, máquinas fotográficas, filmadoras, televisão, aparelhos de som	até 15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



instrumentos musicais, ventiladores, bolas mesa de jogos, ar-condicionado, veículos ...)	
6. Clareza e objetividade quanto a descrição das oficinas.	Até 20 pontos

11.4. Os Planos de Trabalhos avaliados receberão pontuação máxima de 100 pontos, sendo classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.5. A nota final (total) é resultante da soma de todas as notas atribuídas aos respectivos critérios.

11.6. Havendo empate na nota final, terá preferência o projeto que obtiver maior pontuação, na ordem seguir dos seguintes itens: 1,3,6 e 5.

11.7. O Termo de Repasse será firmado atendendo estritamente a ordem indicada por esta classificação.

11.8. A Comissão emitirá parecer técnico assinado por seus membros e pela Secretária de Educação e Cultura indicando e justificando as entidades aptas e inaptas a celebrar convênio;

12. A relação das instituições inicialmente selecionadas como aptas pela Secretaria de Educação e Cultura será publicada no Jornal Tribuna do Norte e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o dia **17/05/2016**;

13. As entidades poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação do resultado;

13.1. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;

13.2. O resultado da análise dos recursos será publicado no Jornal Tribuna do Norte e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o dia **25/05/2016**, juntamente com a classificação final das propostas aprovadas.

13.3. O resultado da análise dos recursos impetrados terá caráter conclusivo, não sendo admitido novo recurso.

13.4. As propostas aprovadas serão válidas até o dia 31/12/2016.

14. O resultado final da classificação será enviado à Secretária de Educação e Cultura, que firmará parecer, subsidiado pelos setores técnicos de gestão, indicando:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do Termo de Repasse;
- c) a viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que

deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do objeto do convênio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) a descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;

g) a designação do gestor do convênio;

15. Os instrumentos de Repasses serão elaborados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município e terão vigência máxima de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.1. A não formalização de instrumento de Repasse até o dia 31/12/2016, não gerará direitos aos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



16. O valor fixo mensal a ser repassado será o apresentado pela entidade classificada em primeiro lugar, estimando-se um valor máximo mensal em R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e repasse total de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária nº. 01.12.20.12.361.0013.2018.01.572.3350.39.00.

16.1 – As parcelas serão liberadas no 10º (décimo) dia útil de cada mês

17. O Termo de Repasse celebrado de acordo com este Edital será submetido a procedimentos de fiscalização durante sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

18 . O Gestor do Convênio designado deverá:

a) Proceder ao acompanhamento, controle e avaliação mensal das oficinas desenvolvidas pela instituição conveniada por meio de ação supervisora, consoante com as diretrizes da

Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o Plano de Trabalho da entidade, e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar em que o aluno está matriculado (se for o caso);

b) Acompanhar a formação das oficinas e solicitar da conveniada lista com o RGA do aluno da rede ;

c) Emitirá relatório técnico mensal de monitoramento e avaliação que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

c.1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

c.2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho

c.3) avaliar o desenvolvimento e o resultado do Programa, apresentando relatório circunstanciado anual à Secretária Municipal de Educação.

19. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução do fomento poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. Os fomentos de que trata este Edital estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

20. Cabe à Secretaria de Educação e Cultura deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Pindamonhangaba, 25 de abril de 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA/SP



ANEXO I

OFICINAS: OBJETIVOS E DIRETRIZES

O objetivo do trabalho no contraturno escolar é oferecer aos educandos atividades pedagógicas, culturais, recreativas, esportivas, lazer e meio ambiente, por meio de oficinas. Para tanto, as ações realizadas pelas instituições conveniadas, nos termos deste Edital deverão:

1. Contribuir para o enriquecimento cultural nas diferentes áreas do conhecimento;
2. Propiciar aos educandos condições de uso das diferentes linguagens: verbal, visual, corporal e outras, como meio de produzir, expressar e comunicar suas ideias, usufruir e interpretar as produções culturais em contextos públicos e privados;
3. Desenvolver o sentimento de confiança na capacidade afetiva, física, cognitiva, ética, estética, e inter-relação pessoal e de inserção social;
4. Ampliar o tempo de permanência da população infantil nos espaços educacionais, contribuindo dessa forma para a diminuição dos riscos de violência e de evasão escolar que atingem essa população.
5. Oferecer acesso a técnicas e procedimentos do fazer da arte e do esporte.
6. Ampliar o conhecimento sobre questões de conservação do meio ambiente e responsabilidade social, preparando para a atuação consciente e práticas ecologicamente sustentáveis.
- 7- Oferecer reforço nas áreas de oralidade, leitura, escrita, cálculo e resolução de problemas.
- 8- Oferecer acesso a Equipamentos Tecnológicos.

Esses objetivos e diretrizes deverão estar claramente expressos nas propostas apresentadas pelos participantes, refletindo, assim, a formação de suas equipes na concepção e desenvolvimento das oficinas, bem como as diversas possibilidades de avaliação do aproveitamento dos participantes.



ANEXO II

OFICINAS- modalidade por área/subárea /modalidades:

1.1. ÁREA - ARTE E CULTURA

1.1.1. Subárea - Música:

- a) Iniciação Musical (teoria e prática)
- b) Música Instrumental
- c) Canto
- d) Manifestações da cultura musical regional, brasileira e mundial
- e) Interações entre a Música e outras linguagens da Arte

1.1.2. Subárea - Artes Visuais:

- a) Artes plásticas (pintura, gravura, escultura, desenho, dobradura)
- b) Fotografia
- c) Cinema
- d) Manifestações culturais regionais, nacionais e internacionais
- e) Interações entre as Artes Visuais e outras linguagens da Arte

1.1.3. Subárea - Artes Cênicas:

- a) Dança
- b) Teatro
- c) Manifestações da cultura corporal no âmbito regional, nacional e internacional
- d) Interações entre as Artes Cênicas, com o Esporte e outras linguagens da Arte

1.2. ÁREA - ESPORTES E RECREAÇÃO

1.2.1. Subárea - Atividades Desportivas:

- a) Iniciação Esportiva
- b) Jogos cooperativos individuais e coletivos
- c) Conhecimento do corpo e saúde

1.2.2. Subárea - Recreação



a) Cultura infantil (jogos, brinquedos, brincadeiras e outras manifestações específicas da faixa etária atendida)

b) Atividades interativas (jogos intelectivos, gincanas, passeios, etc)

1.3. ÁREA -MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE

1.3.1. Subárea - Meio Ambiente:

a) Introdução à Educação Ambiental

b) Práticas Ecológicas (redução de resíduos, reutilização de materiais, reciclagem, consumo consciente)

c) Intervenções no meio ambiente (horta, jardim, coleta seletiva)

1.3.2. Subárea – Sociedade

a) Ética

b) Cidadania

c) Economia e sustentabilidade

1.4. ÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA

1.4.1. Subárea- Linguagem oral

a) Expressão oral

b) Escuta ativa

1.4.2. Subárea – Linguagem escrita

a) Leitura

b) Produção escrita

1.5. ÁREA - MATEMÁTICA

1.5.1. Subárea- Cálculo

a) Cálculo mental

b) Registro de cálculos

c) Jogos e brincadeiras envolvendo cálculos

1.5.2. Subárea – Resolução de Problemas

a) Relação entre a Matemática e o Cotidiano



- b) Resolução de problemas em diferentes áreas
- c) Resolução de problemas relacionados a Números, Operações, Espaço, Formas, Grandezas, Medidas e Tratamento da Informação

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

Nome				C.N.P.J.	
Data de criação				Inscrição no CMAS nº	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Tel	FAX	E-mail
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço				CEP	
CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE					
HISTÓRICO					
Obs.: Apresentar um breve histórico, relacionando: criação, tempo de funcionamento, finalidades, percurso ligado à política Educacional e Social.					



PARTE 2. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO OBJETO DO ANEXO I

Obs.: Deve refletir a natureza do problema focado e ter impacto significativo em seu leitor.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

MODALIDADE DAS OFICINAS	SUBÁREA	DESCRIÇÃO

2.3. METAS A SEREM ATINGIDAS POR SUBÁREA (CATEGORIA)

ÁREA:

SUBÁREA (CATEGORIA) DA OFICINA:

MODALIDADE	OBJETIVO	METODOLOGIA	MATERIAL DE CONSUMO

2.4 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do repasse, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

2.5 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

Informar de forma clara e objetiva, resumidamente, em que consiste o problema que se constitui em objeto da proposta.



2.6 JUSTIFICATIVA

Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.

2.7 OBJETIVO GERAL

Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido nos marcos legais, normativos e regulatórios. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

Exemplo: Ampliar a permanência da criança de 06 a 12 anos em um ambiente em que ela possa se desenvolver intelectualmente, fisicamente, bem como transformar sua realidade, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e completando suas educação no contraturno.

2.8 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.

Exemplo:

1. Realizar atividades pedagógicas, por meio de oficinas, em contraturno escolar;
 2. Ampliar o rendimento escolar;
 - 3- Diminuir a evasão escolar;
 - 4- Estimular o convívio em grupo;
- (...)



2.9 PÚBLICO ALVO		
Perfil da população atendida	Critérios de seleção	Formas de acesso Obs.: Admite-se múltipla marcação.
		<input type="checkbox"/> Encaminhamentos da rede socioassistencial <input type="checkbox"/> Encaminhamentos de outras políticas setoriais <input type="checkbox"/> Encaminhamentos da Secretaria de Educação e Cultura

2.10 NÚMERO DE VAGAS	
Total de vagas	Percentual destinado a encaminhamentos realizados

2.11 TERRITORIALIZAÇÃO DA AÇÃO
1. Identificar a área de abrangência



PARTE 3. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

3.1 previsão de início e fim de execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

Obs.: Preencher uma tabela para cada oficina específica identificada na parte 2 do Plano de Trabalho.

Objetivo específico 2:									
Ação	Cronograma			Metas				Indicadores de monitoramento	Responsável pela execução
				Processos		Resultados			
	Início	Término	Duração e Periodicidade	Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade		



3.2 AVALIAÇÃO	
Impacto social esperado	Indicadores de avaliação
Exemplo:	Total de alunos matriculados Taxa de evasão

3.3 RECURSOS HUMANOS							
Obs.: Preencher uma linha para cada trabalhador de nível superior, médio ou fundamental envolvido na ação proposta.							
Função/quantidade	Vinculo	Carga Horária semanal	Salários	Encargos Sociais	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades vinculadas
Exemplo: monitor (2)	CLT	40h	R\$ 2.500	...	R\$ 5.000	...	Monitoramento das oficinas pedagógicas

* Encargos Sociais – INSS, FGTS, PIS 13º, FÉRIAS, AVISO PRÉVIO, RESCISÕES.



PARTE 4. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Cronograma de aplicação dos recursos

Obs.: Preencher uma linha para cada despesa, com o cronograma de aplicação mês a mês.

Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 Exemplo: Aluguel	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00
2						
Total						

Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 Exemplo: Aluguel	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	-	-
2						
Total						

Valor total de recursos a serem aplicados:

4.2 Justificativa das despesas

Justificativa dos valores indicados, demonstrando a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou em outras parcerias. Preencher uma linha para cada despesa indicada no item anterior. Anexar documentos comprobatórios das justificativas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Identificação da despesa	Justificativa
Exemplo: Aluguel	Valores praticados no mercado, conforme documentos comprobatórios anexos.

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Modo	Periodicidade
Exemplo: Apresentação de Notas Fiscais	Mensal



PARTE 5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Listar e Incluir registro fotográfico que evidencie a situação das instalações, equipamentos e as condições materiais da organização social.

PARTE 6. RESPONSÁVEL

Identificação do responsável pela AÇÃO PROPOSTA	
Nome	
Cargo	
RG	
CPF	
Telefones para contato	

Pindamonhangaba/SP, _____ de _____ de 2016.

Identificação e assinatura do responsável legal.

Identificação e assinatura do responsável técnico.